

bordados e rendas, estofos, tapetes, oleados etc. e roupas feitas, passarão a pagar 350\$000, e os negociantes de casimires, linho, fazendas e sedas 500\$000.

A tabella n. 15, da lei n. 150, fica assim alterada: Tiro ao alvo, por mez, sun poules 100\$000; tiro ao alvo, por mez, com poules 400\$000; boliche, por mez, sun poules 100\$000; boliche, por mez, com poules 400\$000; cavallinhos de pão, por dia de funcionamento 150\$000; companhias equestres, por espectaculo 80\$000; casa de penhor, por anno 400\$000.

Art. 7º - Fica modificada a lei sobre estradas ou caminhos, na parte que diz respeito ás multas que passam a ser: no art. 6º, de 10\$000 para o 1º dia e 15\$000 para os seguintes; no art. 9º, de 10\$000 a 1º e 15\$000 a 2º; no art. 11º, de 15\$000; no art. 13º, de 50\$000; no art. 21º de 50\$000; no art. 22º de 20\$000; no art. 23º, de 20\$000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Friacicaba, 29 de Outubro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe Westin L. de Vasconcellos, Thales L. de Andrade, Dr. Godofredo B. Ferreira de Carvalho.

O secretario da camera  
João Sampaio Mattos.

Lei n. 186 ~ ~ Concede varios favores á "Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional".

Art. 1º - Ficam concedidos á Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com sede em Campinas, deste Estado, os seguintes favores:

1) Isenção por vinte annos, de todos os impostos

actuais e futuros que recaiam sobre os estabelecimentos e industrias sericolas por ella installados neste Municipio, bem como sobre todos os seus bens nelles applicados.

2) Um auxilio em dinheiro de importancia igual ao prazo por quanto a concessionaria arrematar o terreno desta cidade, situado á rua da Ponte, esquina da rua do Rosario, onde foi o antigo matadouro, para nelle fazer as installações referidas no art. segundo.

Art. 2º - A concessionaria é obrigada a installar neste Municipio, no terreno que arrematar, dentro do prazo de um anno, a contar da data do contracto a ser firmado com a Prefeitura Municipal, uma estação sericola com plantação de amoreiras e criação de bichos da seda, para o fim de distribuir, gratuitamente, sementes seleccionadas de siigo e mudas de amoreiras aos criadores, onde os agricultores do Municipio possam obter ensinamentos praticos sobre a criação do bicho da seda e o cultivo da amoreira.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a pôr a venda, mediante concorrência publica, o terreno de que fala o art. 1º, alínea 2ª.

Art. 4º - A não observancia do art. 2º ou a modificação dos fins nesse estatuidos, acarretará a extinção dos favores referidos no art. 1º, ficando a concessionaria obrigada a restituir ao Municipio o auxilio em dinheiro concedido nos termos da alínea 2ª do art. 1º, reduzido, porém, da importancia de 12,5%, para cada anno de execução das obrigações estabelecidas no art. 2º.

Art. 5º - A concessionaria fica obrigada a apresentar annualmente, um relatorio completo sobre o serviço prestado pela estação sericola, afim de que

*S. L. Sampaio*

a Câmara se informe oficialmente do andamento, vantagens colhidas e desempenho das obrigações assumidas pela concessionária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piracicaba, 29 de Outubro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa,  
João Alves C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe  
Westin C. de Vasconcellos, Thales C. de Andrade,  
Dr. Godofredo B. Teixeira de Carvalho.

O secretário da Câmara  
Joaõ Sampaio Mattos.

C Resolução n. 354 - Autoriza o Prefeito a adquirir do Dr.  
Octávio Teixeira Mendes uma área de terreno, por 26.000\$000.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir do Dr. Octávio Teixeira Mendes, por preço até vinte e seis contos, o terreno de sua propriedade unido ao Campo de Aviação e com frente para a rua S. João, de acordo com a planta devidamente authenticada pela Prefeitura, fazendo para essa aquisição as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando Fibiliano  
da Costa, João Alves C. de Toledo, Philippe Westin C. de  
Vasconcellos, Dr. Godofredo Bulhões, Thales Gasta-  
rino de Andrade, Henrique Rochelle Filho.

O secretário da Câmara  
Joaõ Sampaio Mattos.